

Projeto de Lei nº:

Autoriza o poder executivo a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóvel urbano, por interesse público e da outras providencias.

O Povo do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Esperidião AUTORIZADO a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), área de terreno situada na Av. Marechal Rondon, 1906, ao lado do prédio da Secretaria de Cultura.

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município, uma vez que será construído naquele local o museu do índio e a casa do artesão.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou depositada quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 4º Tal desapropriação deverá ser precedida de avaliação idônea para quantificação de preço justo a ser pago pelo prédio em questão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 16 de junho de 2014.

Jose Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal

Mensagem nº15/2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o poder executivo municipal a realizar desapropriação de terreno particular por interesse publico.

O interesse publico caracteriza-se na construção do museu do índio e casa do artesão, onde além da homenagem a ser prestada aos primeiros proprietários de nossas terras, haverão cursos, oficinas, fomentando a produção artesanal local, bem como será uma vitrine de tal produção abrindo as portas do mundo a população menos favorecida de Porto Esperidião, bem como mostrando ao mundo os costumes e trabalhos locais de nossa população carente e dos indígenas.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto em comento, à soberana apreciação desta casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos ensejadores da realização do reajuste dessa natureza, que somente reflete a valorização do programa e sobretudo do ser humano integrante deste.

Porto Esperidião/MT, em 16 de Junho de 2014.

José Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal